

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2021-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 043/2021-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Insc. Estadual: 623.051.405.115, estabelecida à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro do Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, Fone/FAX: (19) 3518-7021, E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br, representada por sua procuradora firmada, Sra. **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 49030490 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 417.642.318-80, residente e domiciliada em Campinas/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica registrada a alteração do representante legal da Empresa, constante no preâmbulo do Contrato, conforme informações prestadas nos autos do protocolo GEDOC nº 115356/2022. A Sra. **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 49030490 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 417.642.318-80, residente e domiciliada em Campinas/SP, passa a constar como representante legal da Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Nona, do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** os serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada de oficinas, com fornecimento de peças, acessórios e serviços, incluindo guincho e lavagem, mediante sistema informatizado on-line, fornecido pela contratada, para atendimento dos veículos oficiais do Ministério Público, decorreu de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2021-MP/PA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **02.07.2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Nona, item 9.1, do contrato em apreço.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 08 de junho de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA**
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____